



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

Interessado: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO

Intervalo de lances: 0,10 (dez centavos)

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de artigos e materiais destinados à decoração natalina de 2026 na Praça Municipal e entrada da cidade, contratação de mão de obra especializada para execução de manutenção corretiva nos elementos da decoração natalina de 2025 pertencentes ao município, bem como prestação de serviços de instalação, montagem, desmontagem, retirada e armazenamento da decoração natalina de 2026.

O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR (ANEXO II).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

23 de outubro de 2026 até às 08:15h do dia 10 de novembro de 2026, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

10 de novembro de 2026 às 08:30h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso os fornecedores tenham dúvidas relacionadas a este certame, poderão entrar em contato pelo telefone (49) 3642 - 0122, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Convênios do Município de Guarujá Do Sul/SC.



1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87 com sede na Rua Ceará, 619, Guarujá do Sul/SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo II - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletrônico "NCS" (<https://publicidadelegal.nsctotal.com.br/>).

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

2. DO OBJETO

1. Pregão Eletrônico para aquisição de artigos e materiais destinados à decoração natalina de 2026 na Praça Municipal e entrada da cidade, contratação de mão de obra especializada para execução de manutenção corretiva nos elementos da decoração natalina de 2025 pertencentes ao município, bem como prestação de serviços de instalação, montagem, desmontagem, retirada e armazenamento da decoração natalina de 2026.

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANGA CORRUGADA ½ PVC	METRO	150,00	2,27	340,50
2	LOCAÇÃO, CABINHO 10MM FLEXIVEL	METROS	12,00	11,53	138,36
3	GRAMPO MIGUELÃO FIXO COM 2 PREGO COMUM PARA FIOS MONTADO BRANCO COM 15 NO PACOTE	PACOTE	150,00	3,86	579,00
4	RELÉ FOTO ELÉTRICO	UNIDADE	2,00	39,73	79,46
5	BASE PARA RELÉ	UNIDADE	2,00	20,08	40,16
6	LOCAÇÃO, REFLETOR LED LUZ BRANCO FRIO10W	UNIDADE	6,00	18,78	112,68
7	CAIXA PARA 1 DIJUNTOR EXTERNO	UNIDADE	6,00	9,13	54,78
8	ARAME GALVANIZADA 18	QUILOGRAMA	5,00	44,92	224,60
9	BUCHA 6 MM	UNIDADE	100,00	0,17	17,00
10	GANCHO 6 MM	UNIDADE	100,00	0,60	60,00
11	CONECTOR PARA CABO DERIVAÇÃO CU OU AL 10/25 PIRCE	UNIDADE	20,00	20,18	403,60



12	FITA ISOLANTE BRANCA 20M PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA -ANTI CHAMA 750 V	UNIDADE	35,00	11,63	407,05
13	LOCAÇÃO, FONTE POWER SUPPLY DRIVER SEC:31V, 0,29 A, 9W	UNIDADE	49,00	34,16	1.673,84
14	LOCAÇÃO, PLUG FÊMEA COM EXTENSÃO 1M	UNIDADE	49,00	8,30	406,70
15	ARAME QUEIMADO 12	QUILOGRAMA	12,00	35,29	423,48
16	LOCAÇÃO, TUBO METÁLICO 1X1,5MM	UNIDADE	12,00	36,90	442,80
17	FITA ISOLANTE PRETA 20M PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA -ANTI CHAMA 750V	UNIDADE	65,00	13,21	858,65
18	LOCAÇÃO, CORDÃO PARALELO 2X1,5MM SC NBR 13249 TENSÃO 3000V CU+PVC	METROS	500,00	5,08	2.540,00
19	CONECTOR CLIPS 5MM	UNIDADE	36,00	6,85	246,60
20	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DRS MONOFÁSICO 30MA 3000ª	UNIDADE	7,00	196,73	1.377,11
21	ABRAÇADEIRA NYLON A 300X4,7MM EHC AUTO EXTINGUÍVEL 94V-2 FAIXA DE TEMPERATURA: -35°C A 85°C RESISTÊNCIA: CALOR, ÁCIDO E CORROSÃO CERTIFICADOS: UL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20,00	52,98	1.059,60
22	LOCAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICO EM FORMA DE ARABESCO CONSTRUÍDA COM FERRO 8MM E 10MM, ALTURA 1,45M LARGURA 62CM COM 2 ESTRELAS DE CINCO PONTAS MEDINDO 35CM PONTA A PONTA, PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 1.	UNIDADE	32,00	549,92	17.597,44
23	LOCAÇÃO, ARANJO METÁLICO EM FORMA DE ARABESCO CONSTRUÍDO COM FERRO 8MM E 10MM, TUBO METÁLICO 50X50X1,5M, ALTURA 2,20M, LARGURA 1,10M PROPORCIONAL 3 ESTRELAS DE 5 PONTAS, PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 2.	UNIDADE	14,00	563,37	7.887,18
24	ARANJO METÁLICO CONSTRUÍDO COM TUBO 20X20X1,5MM EM FORMA DE CHAFARIZ, COM TAMANHO PROPORCIONAL A ROTULA CENTRAL NA AVENIDA, PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 3.	UNIDADE	1,00	4.045,88	4.045,88
25	LOCAÇÃO, ARANJO METÁLICO CONSTRUÍDO CONFORME DIMENSÕES COM TUBO 20X20 E FERRO 8MM, ALTURA 2,87M, LARGURA DA BASE 33CM, ESTRELA PONTA A PONTA 65CM, PINTADO NA COR BRANCA, COLOCADO NA ROTULA EM FRENTE PREFEITURA. FIGURA 4	UNIDADE	8,00	601,15	4.809,20
26	LOCAÇÃO, ARANJO METÁLICO COM FORMATO DE ARABESCO COM PINJENTE, ALTURA 1,5M, LARGURA 70CM, ALTURA DO PINGENTE 50CM, LARGURA 20CM PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 5.	UNIDADE	13,00	173,08	2.250,04
27	LOCAÇÃO, ARANJO METÁLICO EM FORMA DE ESTRELA CONSTRUÍDA COM FERRO 8MM, 65CM PONTA A PONTA PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 6	UNIDADE	24,00	220,65	5.295,60
28	LOCAÇÃO, ARANJO METÁLICO EM FORMA MEIO BOLA, CONSTRUÍDO COM TUBO 20X20X1,5M COMPRIMENTO 6M, LARGURA DA BASE 40CM PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 8.	UNIDADE	4,00	455,18	1.820,72
29	LOCAÇÃO, ARANJO METÁLICO EM FORMA DE ÁRVORE ESPIRAL ALTURA 2M, DIÂMETRO 80CM, CONSTRUÍDO COM TUBO DE 1/2X1,2, TUBO 15X15X1,2 E FERRO 6,3 PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 10.	UNIDADE	7,00	152,87	1.070,09



30	LOCAÇÃO, CONJUNTOS DE BONECOS DE 60CM DE ALTURA, COM BASE PARA FIXAR AO SOLO ESCULPIDOS EM ISOPOR, LAMINADAS EM RESINA A BASE DE ÁGUA E FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO EM MASSA ACRILICA E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. FIGURA 11.	UNIDADE	6,00	654,87	3.929,22
31	LOCAÇÃO, ARANJO METÁLICO COM FORMATO DE UMA ÁRVORE DE 1,02M DE DIÂMETRO NA BASE, ALTURA DE 2,5M COM ESTRELA DE 5 PONTAS NO TOPO, PINTADA NA COR BRANCA. FIGURA 15.	UNIDADE	1,00	455,20	455,20
32	LOCAÇÃO, ARANJO METÁLICO EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE CONSTRUÍDO COM FERRO 8MM, 50X50, CONTORNADO COM PISCA LUZ VERMELHO E PISCA LUZ BRANCO, COM DISTÂNCIA 5CM ENTRE UM CORDÃO E OUTRO PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 16	UNIDADE	1,00	283,03	283,03
33	LOCAÇÃO, ARANJO METÁLICO EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE CONSTRUÍDO COM FERRO 8MM, 1M X1M, CONTORNADO COM PISCA LUZ BRANCO QUENTE E PISCA LUZ BRANCO FRIO, COM DISTÂNCIA 5CM ENTRE UM CORDÃO E OUTRO PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 16.	UNIDADE	1,00	309,15	309,15
34	LOCAÇÃO, ARANJO METÁLICO EM FORMA DE CAIXA PRESENTE CONSTRUÍDO COM FERRO 8MM, TAMANHO 1,5X1,5M, CONTORNADO COM PISCA LUZ FRIO QUENTE E PISCA LUZ VERDE, COM DISTÂNCIA 5CM ENTRE UM CORDÃO E OUTRO PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 16.	UNIDADE	1,00	403,47	403,47
35	LOCAÇÃO, ARANJO METÁLICO EM FORMA DE BANDEIRA DO MUNICÍPIO, CONSTRUÍDO COM FERRO 6MM, FERRO 8MM E TUBO 20X20X1,5MM, ALTURA 2,10M, COMPRIMENTO 3M, PINTADO NA COR BRANCA	UNIDADE	1,00	6.308,24	6.308,24
36	LOCAÇÃO, ARANJO METÁLICO EM FORMA DE CORAÇÃO CONSTRUÍDO COM TUBO 20X20X1,5MM, FERRO 8MM, DIÂMETRO DO TUBO 25CM, DIÂMETRO TOTAL 2,4M, ALTURA 2,2M, COM BOLAS E LAÇOS PINTADO NA COR BRANCA	UNIDADE	1,00	633,70	633,70
37	LOCAÇÃO, ARANJO METÁLICO EM FORMA DE ESTRELA CADENTE HORIZONTAL ALTURA 2,5M, LARGURA TOTAL 5M, PROFUNDIDADE DA ESTRELA 30CM, CONSTRUÍDA COM TUBO 20X20X1,5M E FERRO 8MM CONFORME FIGURA	UNIDADE	1,00	5.246,03	5.246,03
38	ABRACADEIRA NYLON A 200X2,5MM EHC AUTO EXTINGUÍVEL 94 V-2 FAIXA DE TEMPERATURA: -35°C A 85°C RESISTÊNCIA: CALOR, ÁCIDO E CORROSÃO CERTIFICADOS: UL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	328,00	20,40	6.691,20
39	LOCAÇÃO, CORDÃO PARALELO 2X2,5MM SC NBR 13249 TENSÃO 3000V CU+PVC	UNIDADE	100,00	6,46	646,00
40	LOCAÇÃO, CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ BRANCO FRIO, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM FIO VERDE	UNIDADE	144,00	53,94	7.767,36
41	LOCAÇÃO, CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ VERMELHO, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM FIO VERDE	UNIDADE	10,00	53,94	539,40
42	LOCAÇÃO, CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ BRANCO QUENTE, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM FIO VERDE	UNIDADE	110,00	53,94	5.933,40
43	LOCAÇÃO, CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ VERDE, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM FIO VERDE	UNIDADE	60,00	53,94	3.236,40
44	LOCAÇÃO, CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ AZUL, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM FIO VERDE	UNIDADE	42,00	53,94	2.265,48
45	LOCAÇÃO, FESTÃO RAMIFICADO NA COR VERDE 240 GALHOS 25CM 2,70M	UNIDADE	32,00	121,37	3.883,84



46	LOCAÇÃO, CABO DE LED PARA MANGUEIRA LUMINOSA	UNIDADE	102,00	18,34	1.870,68
47	LOCAÇÃO, MANGUEIRA LUMINOSA LED LUZ BRANCO FRIO	METROS	400,00	15,50	6.200,00
48	LOCAÇÃO, MANGUEIRA LUMINOSA LED LUZ BRANCO QUENTE	UNIDADE	300,00	15,50	4.650,00
49	LOCAÇÃO, CASCATA 400 LEDS LUZ BRANCO FRIO POTÊNCIA 9W BIVOLT, COMPRIMENTO 9,5M USO EXTERNA LUZ BRANCA	UNIDADE	16,00	151,10	2.417,60
50	LOCAÇÃO, CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10MM MONOFÁSICO PT/AZ ISOLADO	UNIDADE	200,00	5,71	1.142,00
51	LOCAÇÃO, ESTRELA SPUTNIK NATAL C/ 180 LEDS SMART CONTROLADOS VIA APLICATIVO OU TOMADA COM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS, USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO C/ REVESTIMENTO COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO ESTRELA DE 100CM, BIVOLT COM ENTRADA USB. IP - 44. POTÊNCIA MINIMA DE 7WATTS. LEDS NA COR RGB COM NO MINIMO 2METROS DE FIO DE TOMADA.	UNIDADE	4,00	385,16	1.540,64
52	CONTATOR 45A 220A	UNIDADE	2,00	380,00	760,00
53	CAIXA MONOFASICA	UNIDADE	1,00	212,03	212,03
54	MÃO DE OBRA REFERENTE: - MANUTENÇÃO CORRETIVA MATERIAL UTILIZADO NA DECORAÇÃO NATALINA 2025. - INSTALAÇÃO DECORAÇÃO NATALINA 2026. - MANUTENÇÃO CORRETIVA DA DECORAÇÃO NATALINA UMA VEZ POR SEMANA. - INSTALAÇÃO ÁRVORE DIGITAL PIXEL. - RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA. - EMISSÃO DA CRT / ART/ CAU DA EXECUÇÃO	UNIDADE	1,00	54.881,67	54.881,67
55	LOCAÇÃO, ÁRVORE DE NATAL PIXEL DIGITAL DANÇANTE DE 10M ALTURA TOTAL-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TR.	UNIDADE	1,00	52.658,37	52.658,37
					SOMA:
					231.126,23

2. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores.
3. Em razão dos lotes/itens licitados apresentarem valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta licitação não será exclusiva à participação ME/EPP.
4. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.
5. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qual será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:



Sequência	Entidade	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Reserva	Situação	Dot. Mascara
1	MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	3339039990000000000	150070000000	37.839,46	Ativo	140
2	MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	3339030990000000000	250070000000	17.880,70	Ativo	419
3	MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	3339039990000000000	250070000000	175.406,07	Ativo	419

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).
- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.
- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DAS VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):



- a. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- k. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).



- I. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

7. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):
 - a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
3. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal¹.
5. Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).
2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).
3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).
4. Na fase de habilitação:
 - I. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);
 - II. ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - a. Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);
 - b. Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



5. A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1. Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
 - I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a. [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;
 - b. [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;
 - c. [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.
 - II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
2. Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.
3. Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - 1º PROPOSTA;
 - 2º HABILITAÇÃO.



2. A fase recursal será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

3. Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I. Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II. Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III. Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
- IV. Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

4.3. No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <https://guarujadosul.atende.net/cidadao>

5. Quanto aos lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

6. Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda



corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

- III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
 - I. Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
 - II. Marca de cada item ofertado;
 - III. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
2. Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - I. Contiverem vícios insanáveis;
 - II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para



- a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- I - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
8. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**
9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
14. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
15. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
16. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
17. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.



18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.500 de 01 de dezembro de 2022.
25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

33. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

35. A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

36. Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

38. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- I. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração
3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta. Caso a empresa não apresente a documentação de habilitação no prazo inicialmente estabelecido, será **reaberto o prazo de 30 (trinta)** minutos para sua apresentação. Persistindo a ausência da documentação ao término desse prazo, a empresa será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada para prosseguimento do certame.
 - I. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
 - II. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - I. Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

- 1.1. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- I. Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);
- II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);
- III. A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4. Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021):

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a. Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
- I. Estatuto ou contrato social;
 - II. Ato constitutivo;
 - III. Registro comercial;
 - IV. Decreto de autorização.



II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a. Registro comercial; Cartão CNPJ;
- b. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- c. **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- d. Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e. Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f. Regularidade com FGTS;
- g. Regularidade com a Justiça do Trabalho.
- h. **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial para comprovação que a empresa está enquadrada como **"ME ou EPP"**.

Obs.: Para empresas do tipo "MEI" não será necessário a apresentação da Certidão Simplificada, conforme resolução CGSIM nº 48, de 2018: art. 44.

III - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de experiência da contratada na execução de serviços relacionados à instalação de decoração natalina em espaços públicos ou institucionais, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a adequada execução de objeto semelhante ao ora contratado, o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, contendo a identificação completa da empresa contratada e do responsável técnico pela execução dos serviços, de forma a permitir a verificação de sua autenticidade.
- b. O atestado de capacidade técnica, acompanhado do respectivo acervo técnico, quando aplicável, deverá comprovar a experiência na execução dos seguintes serviços:
 - Instalação de decoração natalina;
 - Manutenção de decoração natalina;
 - Instalação e manutenção de árvore de Natal pixel digital dançante;
 - Instalação e programação de árvore digital pixel dançante;
 - Locação de adornos natalinos e fornecimento de materiais para execução da iluminação natalina;
 - Fornecedor ou venda de materiais e adornos natalinos.
- c. **Registro da pessoa jurídica:** Apresentação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT), do Estado-sede da empresa, válido e comprovando o registro e a regularidade da empresa junto ao respectivo órgão, ou em outros conselhos devidamente reconhecidos pela entidade competente, conforme a natureza das atividades contratadas.
- d. **Registro do responsável técnico:** Apresentação de registro ou inscrição de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista ou 01 (um) Eletrotécnico, como responsável técnico da licitante, na entidade profissional competente do Estado-sede da empresa, válido, ou em outros



conselhos devidamente reconhecidos pela entidade competente, observadas as atribuições legais de cada profissional.

e. **Comprovação de vínculo profissional:** A comprovação do vínculo do Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico com a empresa deverá ocorrer por meio de um dos seguintes documentos:

- Registro profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhado da cópia autenticada do registro no livro de empregados da empresa;
- Contrato de prestação de serviços;
- Certidão de pessoa jurídica ou documento equivalente que identifique o responsável técnico;
- Contrato social ou alteração contratual, nos casos em que o sócio também exerça a função de responsável técnico pela empresa.

f. **Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE):** Apresentação do Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE), fornecido pela Celesc, contendo, no mínimo, as seguintes atividades:

- Serviço de instalação em iluminação pública;
- Serviço de manutenção de iluminação pública.

5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - I. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - I. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
 - I. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta será concedido no final da sessão pública.
2. Após a ato de habilitação ou inhabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,
3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inhabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.
4. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.
5. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.
6. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.
7. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
8. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.
11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.
12. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.
13. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



14. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.
15. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - I. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - II. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II. Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III. Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV. Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.
2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
5. A anulação do processo de contratação induz à do contrato.



19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
7. A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

20. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021).
2. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021).
3. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021).
4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
5. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



- celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
 7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
 8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).
 9. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).
 10. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021).
 11. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
 12. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
 13. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
 14. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).
 15. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
 16. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a



realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

17. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
18. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
 - I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
 - II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).
19. **Obrigações da CONTRATADA:**
 - I. Conforme ETP e TR.
20. **Obrigações do CONTRATANTE:**
 - I. Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;
 - II. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
 - III. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
 - IV. Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - V. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
 - VI. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.
21. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):
 - a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
 - e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
 - i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como



em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
- a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - b. Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
23. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
- a. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
 - b. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
24. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
25. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
26. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



- a. Devolução da garantia;
 - b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c. Pagamento do custo da desmobilização.
27. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
- a. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - c. Execução da garantia contratual para:
 - i. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - d. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
28. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
29. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
30. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

31. GESTÃO DO CONTRATO

- I. **O gestor:** Juliana Seibel Freddi – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

32. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I. **Fiscal:** Tatiana Teresinha Zavascki – Diretora de Cultura, Carla Thessing – Secretária Adjunta.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. Os preços, durante a vigência da ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22. DA EXECUÇÃO

1. Conforme Termo de Referência em anexo.



23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:
 - I. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
 - II. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
 - III. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
 - IV. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - V. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
2. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

24. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será em duas parcelas, sendo uma no término da instalação e outra até 31 de dezembro de 2026, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

Dar causa à inexecução parcial do contrato:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarujá Do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II. Incisos III e IV do item 1:
 - a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b. O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;



- e. A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).
6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).
7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).
8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).
9. Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).
10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).
11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).



12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Guarujá Do Sul - SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

1.1. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

- a. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13. O **Município**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório
14. A anulação do pregão induz à do contrato.
15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar
16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico: <https://guarujadosul.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> do Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guarujá Do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
18. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3642-0122.
19. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.
20. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
 - I. A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
 - II. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.
21. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.
22. As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.
23. A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;
24. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.
25. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;
26. O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://guarujadosul.atende.net/subportal/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>

28. DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;



MUNICÍPIO DE
GUARUJÁ DO SUL

Rua Ceará, 619 - Centro - CEP 89940-000

CNPJ 83.027.045/0001-87

adm@guarujadosul.sc.gov.br

www.guarujadosul.atende.net

(49) 3642-0122

Guarujá Do Sul, 19 de outubro de 2026.



ELIANE APARECIDA
DE SOUZA
FANTON:7880858890
4

Assinado de forma digital por
ELIANE APARECIDA DE SOUZA
FANTON:78808588904
Dados: 2026.10.22 11:28:11
-03'00'

Eliane Aparecida De Souza Fanton
Prefeita Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guarujá Do Sul/SC

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Turismo E Esporte

Necessidade da Administração: Pregão Eletrônico para aquisição de artigos e materiais destinados à decoração natalina de 2026 na Praça Municipal e entrada da cidade, contratação de mão de obra especializada para execução de manutenção corretiva nos elementos da decoração natalina de 2025 pertencentes ao município, bem como prestação de serviços de instalação, montagem, desmontagem, retirada e armazenamento da decoração natalina de 2026.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação justifica-se frente à necessidade da Administração Municipal de realizar a decoração natalina nos espaços públicos, ação de grande importância para o fortalecimento do espírito comunitário e a promoção de um ambiente de confraternização durante o período de festas. O Natal é um momento de celebração, união e reflexão, e a ornamentação das áreas públicas tem o poder de resgatar esses valores, proporcionando aos cidadãos um espaço acolhedor e festivo, que desperta sentimento de solidariedade e pertencimento.

A decoração natalina contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, ao criar um ambiente mais agradável e convidativo para o lazer e a convivência social. Além disso, ela desempenha um papel fundamental na valorização da cultura local, promovendo a integração entre os diferentes grupos sociais e estimulando a participação ativa da comunidade nas festividades.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração / PCA, conforme Decreto Municipal nº. 279/2025. Código DFD nº 2174 – 14/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo licitatório observará os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando aplicável. Considerando que o valor global estimado da contratação poderá ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esclarece-se que o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 deverá ser analisado em relação ao valor estimado de cada item ou lote, e não necessariamente em relação ao valor global do processo licitatório.

3.2. A forma de julgamento será menor valor por lote.

3.3. Não será permitido a subcontratação.

3.4. A contratação deverá contemplar o fornecimento de artigos, materiais e elementos destinados à composição da decoração natalina do Município, bem como, quando previsto no objeto, a prestação de serviços de manutenção corretiva, instalação, montagem, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, conforme especificações, quantidades, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência.



3.5. Os materiais e elementos decorativos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade adequada à finalidade a que se destinam e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto às dimensões, materiais de fabricação, acabamento, resistência, cores, iluminação e demais características descritas para cada item.

3.6. Quando houver fornecimento de elementos destinados à utilização em áreas externas, estes deverão ser apropriados para exposição às condições climáticas, apresentando resistência e durabilidade compatíveis com o período de utilização, de modo a reduzir a ocorrência de danos, deterioração ou necessidade de substituições durante as festividades.

3.7. Os serviços de instalação e montagem deverão ser executados por mão de obra devidamente capacitada, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas, acessórios, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços, salvo aqueles expressamente fornecidos pelo Município.

3.8. Quando houver instalação de elementos elétricos e de iluminação, deverão ser observadas as normas de segurança aplicáveis às instalações elétricas, bem como os requisitos técnicos pertinentes. As instalações deverão ser executadas de forma segura, organizada e adequada aos locais definidos pelo Município, evitando riscos à população, aos servidores, aos veículos, aos imóveis e ao patrimônio público.

3.9. As estruturas e elementos decorativos deverão ser adequadamente fixados e instalados, considerando as características de cada local, de modo a proporcionar estabilidade e segurança durante todo o período de exposição. A contratada deverá realizar os ajustes necessários sempre que constatada qualquer irregularidade decorrente da execução dos serviços.

3.10. A manutenção corretiva deverá compreender os serviços necessários para restabelecer o adequado funcionamento ou as condições de utilização dos elementos decorativos, incluindo, quando previsto nas especificações, reparos, ajustes, substituição de componentes danificados e correção de falhas identificadas durante o período de utilização.

3.11 A contratada deverá atender às solicitações de manutenção apresentadas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente em situações que possam comprometer a segurança, o funcionamento ou a apresentação da decoração natalina.

3.12. A montagem e instalação deverão ser concluídas dentro do cronograma estabelecido pela Administração, de forma que a decoração esteja integralmente instalada e em condições adequadas de funcionamento na data prevista para o início das festividades natalinas.

3.13. Após o encerramento do período natalino, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos elementos decorativos nos prazos estabelecidos, adotando os cuidados necessários para evitar danos aos materiais, aos equipamentos, às estruturas existentes e aos espaços públicos.

3.14. Quando os materiais e elementos decorativos forem de propriedade do Município, a contratada deverá realizar sua retirada, organização e acondicionamento conforme orientação da fiscalização, entregando-os no local indicado pela Administração, em condições adequadas para armazenamento e posterior reutilização.

3.15. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

3.16. Deverá ser assegurada a regularidade trabalhista, fiscal e demais condições de habilitação exigidas pela legislação e pelo edital, bem como a observância das normas de saúde e segurança do trabalho pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

3.17. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados por servidor(es) designado(s) pelo Município, cabendo à contratada atender às orientações da fiscalização e corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução, desde que decorrentes de sua responsabilidade.



3.18. Todos os materiais e serviços deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pela Administração, sendo vedada a utilização de materiais ou a execução de serviços em desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, salvo mediante autorização formal da Administração, quando juridicamente cabível.

3.19. A contratação deverá buscar assegurar a adequada execução da decoração natalina municipal, conciliando qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade, eficiência e economicidade, de modo a atender ao interesse público e proporcionar a adequada preparação e conservação dos espaços públicos durante o período das festividades.

3.20. A empresa contratada deverá seguir e executar o projeto conforme especificações e figuras.

3.21. A empresa contratada deverá realizar:

- A instalação de cascatas no Palco Municipal

- Bem como contornar as árvores com pisca obedecendo um padrão de distancia entre um cordão e outro no máximo 8cm, utilizando os piscas que o município possui ou material novo

- Em algumas arvores os piscas vão ser pendurados nos galhos, utilizando os piscas que o município possui ou material novo

- No meio fio interno da praça colocar manga luminosa, utilizando mangueira que o município possui ou material novo

3.22. Requisitos técnicos:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de experiência da contratada na execução de serviços relacionados à instalação de decoração natalina em espaços públicos ou institucionais, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a adequada execução de objeto semelhante ao ora contratado.

O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, contendo a identificação completa da empresa contratada e do responsável técnico pela execução dos serviços, de forma a permitir a verificação de sua autenticidade.

O atestado de capacidade técnica, acompanhado do respectivo acervo técnico, quando aplicável, deverá comprovar a experiência na execução dos seguintes serviços:

- Instalação de decoração natalina;
- Manutenção de decoração natalina;
- Instalação e manutenção de árvore de Natal pixel digital dançante;
- Instalação e programação de árvore digital pixel dançante;
- Locação de adornos natalinos e fornecimento de materiais para execução da iluminação natalina;
- Fornecimento ou venda de materiais e adornos natalinos.

b) Registro da pessoa jurídica: Apresentação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT), do Estado-sede da empresa, válido e comprovando o registro e a regularidade da empresa junto ao respectivo órgão, ou em outros conselhos devidamente reconhecidos pela entidade competente, conforme a natureza das atividades contratadas.

c) Registro do responsável técnico: Apresentação de registro ou inscrição de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista ou 01 (um) Eletrotécnico, como responsável técnico da licitante, na entidade profissional competente do Estado-sede da empresa, válido, ou em outros conselhos devidamente reconhecidos pela entidade competente, observadas as atribuições legais de cada profissional.

d) Comprovação de vínculo profissional: A comprovação do vínculo do Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico com a empresa deverá ocorrer por meio de um dos seguintes documentos:

- Registro profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhado da cópia autenticada do registro no livro de empregados da empresa;
- Contrato de prestação de serviços;
- Certidão de pessoa jurídica ou documento equivalente que identifique o responsável técnico;



• Contrato social ou alteração contratual, nos casos em que o sócio também exerça a função de responsável técnico pela empresa.

e) Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE): Apresentação do Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE), fornecido pela Celesc, contendo, no mínimo, as seguintes atividades:

- Serviço de instalação em iluminação pública;
- Serviço de manutenção de iluminação pública.

f) Normas técnicas, legislação e segurança: A execução deverá observar a legislação e as normas técnicas e de segurança aplicáveis às atividades realizadas, especialmente quando envolver instalações elétricas, estruturas metálicas, equipamentos, trabalho em altura ou outras atividades que apresentem riscos aos trabalhadores e à população.

g) Responsabilidade técnica: Quando a natureza dos serviços exigir profissional legalmente habilitado ou documento de responsabilidade técnica, a contratada deverá providenciá-lo antes do início da execução, na forma exigida pela legislação e pelas normas dos respectivos conselhos profissionais.

h) Qualidade dos serviços: A contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

3.23. Disponibilidade de equipe: A contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente para a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, incluindo profissionais capacitados para montagem, instalação, manutenção, programação e desmontagem da decoração natalina, conforme as atividades contratadas.

3.24. Equipamentos, ferramentas e recursos: A licitante deverá possuir ou disponibilizar, durante a execução contratual, os equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada realização dos serviços, tais como equipamentos para montagem, ferramentas elétricas, equipamentos para trabalho em altura, dispositivos de segurança e demais recursos compatíveis com o objeto.

3.25. Requisitos Administrativos:

a) Apresentar nota fiscal equivalente em nome da empresa vencedora, contendo todos os dados exigidos pela legislação tributária;

b) Cumprir os prazos da execução dos serviços definidos neste Termo de Referência e na Ordem de Compras (OC);

c) Quando as condições dos locais de instalação puderem interferir significativamente na execução, poderá ser prevista vistoria técnica, observadas as condições estabelecidas no edital. A Administração deverá disponibilizar as informações necessárias sobre os locais, dimensões, pontos de instalação e demais características relevantes para elaboração das propostas.

3.26. Requisitos Legais e Fiscais:

a) Estar regularmente constituída e deve ser especializada no ramo do serviço objeto do presente termo e em situação fiscal regular perante os órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com o FGTS e INSS;

b) A Empresa devendo apresentar os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo INSS);
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.27. Cumprir integralmente a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos benefícios concedidos às MEI, ME e EPP;



3.28. Observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 2174-14/2026, e demais legislações pertinentes às contratações públicas;

3.29. Atender à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho aplicável.

3.30. Requisitos de Garantia e Responsabilidade:

a) Garantir a qualidade e conformidade dos produtos durante o período estabelecido entre a municipalidade e a Contratada

b) Substituir imediatamente qualquer item com defeito ou avaria detectada em vistorias diárias;

c) Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros

d) decorrentes de sua ação ou omissão durante a execução contratual.

e) Após a instalação, os elementos decorativos deverão ser submetidos à conferência e, quando aplicável, testes de funcionamento pela fiscalização. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais e serviços com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

f) Eventuais itens ou serviços em desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital e no contrato.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Solução 1 - Aquisição dos materiais de decoração natalina:

A aquisição dos materiais de decoração natalina consiste na compra, pelo Município, de todos os elementos necessários para a ornamentação dos espaços públicos durante o período de Natal, incluindo árvores, figuras natalinas, estruturas decorativas, mangueiras luminosas, cordões de LED, iluminação e demais materiais necessários para a composição da decoração. Nessa modalidade, os materiais adquiridos passarão a integrar o patrimônio do Município, podendo ser reutilizados em futuras decorações natalinas, contribuindo para o aproveitamento dos recursos públicos investidos.

Após a aquisição, caberá à Administração Municipal providenciar a montagem, instalação e organização dos elementos decorativos nos locais previamente definidos, bem como realizar ou contratar os serviços necessários para a manutenção da decoração durante o período de utilização. Ao final do período natalino, também ficará sob responsabilidade do Município a desmontagem, retirada e armazenamento adequado dos materiais, de modo a preservá-los para utilização em anos posteriores.

Essa alternativa permite ao Município formar um acervo próprio de decoração natalina, reduzindo a necessidade de novas aquisições ou locações dos mesmos materiais em períodos futuros. Entretanto, deverá ser considerada a necessidade de disponibilidade de mão de obra, equipamentos, transporte, espaço adequado para armazenamento e recursos para manutenção, montagem e desmontagem dos elementos adquiridos.

Solução 2 – Locação de decoração natalina

A locação da decoração natalina consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos elementos decorativos necessários à ornamentação dos espaços públicos do Município durante o período natalino. Nessa modalidade, os materiais, estruturas e elementos decorativos permanecem de propriedade da empresa contratada, sendo disponibilizados ao Município pelo período estabelecido no contrato.



A contratação poderá contemplar, conforme as especificações definidas pela Administração, o fornecimento ou disponibilização de árvores, figuras natalinas, estruturas decorativas, mangueiras luminosas, cordões de LED, elementos iluminados e demais itens necessários à composição da decoração. Poderá também incluir os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, substituição de itens que apresentem defeitos, desmontagem e retirada dos materiais ao término do período contratado.

Durante a vigência da contratação, caberá à empresa contratada manter a decoração em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação, realizando os reparos e ajustes necessários quando identificadas falhas ou problemas decorrentes dos materiais ou da instalação. Ao final do período natalino, a empresa deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os elementos, deixando os espaços públicos utilizados devidamente organizados e livres de materiais provenientes da decoração.

Essa alternativa reduz a necessidade de o Município adquirir, armazenar e conservar os materiais de decoração natalina, bem como diminui a necessidade de manter estrutura própria para montagem, manutenção e desmontagem. Por outro lado, os elementos decorativos não passam a integrar o patrimônio municipal, sendo necessário realizar nova contratação ou locação para cada período em que se pretenda utilizar a decoração, devendo a Administração avaliar o custo global da solução e sua compatibilidade com a necessidade pública.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022, o qual ficará anexo ao Processo Administrativo.

5.2. A presente licitação tem seu valor total em R\$ 231.126,23.

Item	Quant.	Unit.	Materiais
01	150	M	Manga corrugada ½ pvc
02	12	M	Locação, Cabelinho 10mm flexível
03	150	Pac.	Grampo miguelão fixo com 2 prego comum para fios montado branco com 15 no pacote
04	2	Uni	Rele foto elétrico
05	2	Uni	Base para rele
06	6	Uni	Locação, Refletor led luz branco frio 10w
07	6	Uni	Caixa para 1 disjuntor externo
08	5	Kg.	Arame galvanizada 18
09	100	Uni	Bucha 6mm
10	100	Uni	Gancho 6mm
11	20	Uni	Conector para cabo derivação CU ou AL 10/25 p/irce
12	35	Uni	Fita isolante branca 20m pvc com adesivo a base de borracha –anti chama 750V
13	49	Uni	Locação, Fonte power supply driver sec:31v, 0,29 A, 9w
14	49	Uni	Locação, Plug fêmea com extensão 1m
15	12	Kg	Arame queimado 12
16	12	Uni	Locação, Tubo metálico 1x1,5mm
17	65	Uni	Fita isolante preta 20m pvc com adesivo a base de borracha –anti chama 750 V
18	500	M	Locação, Cordão paralelo 2X1,5mm SC NBR 13249 tensão 3000V CU+PVC
19	36	Uni	Conector clips 5mm
20	7	Uni	Interruptor diferencial DRS monofásico 30MA 3000ª



21	20	Pac.	Abraçadeira nylon a 300x4,7mm EHC auto extingüível 94V-2 faixa de temperatura: -35°C A 85°C resistência: calor, ácido e corrosão certificados: Ul pacote com 100
22	32	Uni	Locação, Estrutura metálico em forma de arabesco construída com ferro 8mm e 10mm, altura 1,45m largura 62cm com 2 estrelas de cinco pontas medindo 35cm ponta a ponta, pintado na cor branca. Figura 1.
23	14	Uni	Locação, Arango metálico em forma de arabesco construído com ferro 8mm e 10mm, tubo metálico 50x50x1,5m, altura 2,20m, largura 1,10m proporcional 3 estrelas de 5 pontas, pintado na cor branca. Figura 2.
24	1	Uni	Aranjo metálico construído com tubo 20x20x1,5mm em forma de chafariz, com tamanho proporcional a rotula central na avenida, pintado na cor branca. Figura 3.
25	8	Uni	Locação, Arango metálico construído conforme dimensões com tubo 20x20 e ferro 8mm, altura 2,87m, largura da base 33cm, estrela ponta a ponta 65cm, pintado na cor branca, colocado na rotula em frente prefeitura. Figura 4
26	13	Uni	Locação, Arango metálico com formato de arabesco com pinjente, altura 1,5m, largura 70cm, altura do pingente 50cm, largura 20cm pintado na cor branca. Figura 5.
27	24	Uni	Locação, Arango metálico em forma de estrela construída com ferro 8mm, 65cm ponta a ponta pintado na cor branca. Figura 6
28	1	Uni	Locação, Árvore de Natal Pixel Digital Dançante de 10m Altura Total. Deverá ser instalada uma árvore de natal pixel digital musical dançante, com estrutura de aço medindo 6m de altura x 4m de diâmetro da base e pelo menos 55cm de diâmetro do topo e mais 1m de altura referente a estrela (totalizando 7m); O mastro central deve ser feito de tubos de aço (com 1 polegada, 3/4 de polegada e espessura tubular de 1,50mm) treliçados com seção transversal quadrada e dimensões de 20cm x 20cm com acabamento pintado ou galvanizado para proteção contra intempéries; A base e o topo da árvore devem ser feitos com barra chata de aço de 2 pol x 1/4 pol pintadas ou galvanizadas para proteção contra intempéries e que servem de suporte para as tiras plásticas; Para reforço, os 4 raios da base devem ser feitos de tubo metálico retangular de 30mm x 50mm; O mastro utiliza um carrinho com rodas para poder levantar e abaixar o círculo superior da árvore (em que a estrela também é fixado). Esse movimento é feito com auxílio de um guincho manual e cabo de aço, possibilitando assim o acesso para manutenção. A árvore deve ter um mecanismo para abaixar, e depois subir, todas as tiras e estrela, até uma altura mais baixa, para manutenção sem a necessidade de caminhão Munck; A iluminação da árvore deve ser feita por pixels que são leds que possuem uma tensão de funcionamento de 5V, diâmetro total de 12mm, grau de proteção IP68, são individualmente controlados através de um sinal digital e possuem cores RGB, ou seja, cores vermelho, verde e azul em cada led que quando combinadas permitem fazer praticamente todas as cores; Para encaixar os pixels no corpo da árvore devem ser usadas 42 tiras plásticas verdes com proteção UV e dimensões individuais de aproximadamente 6m de comprimento x 29mm de largura x 1mm de espessura e 70 furos de 12mm de diâmetro em cada tira com espaçamento de 8cm entre os furos; No corpo da árvore devem ser usados 2.940 pixels encaixados nos furos das 42 tiras plásticas (70 pixels por tira); A estrela deve ser dupla, com 1m de ponta a ponta e no mínimo 150



			pixels, totalizando pelo menos 300 pixels no total das 2 estrelas (uma para cada lado da árvore) e devem ser feitas de polipropileno alveolar (poliondas) de 8mm de espessura, na cor branca com proteção UV; O sistema de controle elétrico deve possuir 2 fontes chaveadas com entrada de 220V e saída de 5V e 70A cada, com chaveamento geral da tensão de entrada das fontes e chaveamento individual, via contator tripolar de pelo menos 25A por polo e bobina de 220V, de cada conjunto de saídas positivas das fontes de 5V para estabilidade da tensão ao ligar o sistema. Deve possuir também uma interface que é capaz de controlar os 3.240 pixels manutenção sem a necessidade de caminhão Munck; A iluminação da árvore deve ser feita por pixels que são leds que possuem uma tensão de funcionamento de 5V, diâmetro total de 12mm, grau de proteção IP68, são individualmente controlados através de um sinal digital e possuem cores RGB, ou seja, cores vermelho, verde e azul em cada led que quando combinadas permitem fazer praticamente todas as cores; Para encaixar os pixels no corpo da árvore devem ser usadas 42 tiras plásticas verdes com proteção UV e dimensões individuais de aproximadamente 6m de comprimento x 29mm de largura x 1mm de espessura e 70 furos de 12mm de diâmetro em cada tira com espaçamento de 8cm entre os furos; No corpo da árvore devem ser usados 2.940 pixels encaixados nos furos das 42 tiras plásticas (70 pixels por tira); A estrela deve ser dupla, com 1m de ponta a ponta e no mínimo 150 pixels, totalizando pelo menos 300 pixels no total das 2 estrelas (uma para cada lado da árvore) e devem ser feitas de polipropileno alveolar (poliondas) de 8mm de espessura, na cor branca com proteção UV; O sistema de controle elétrico deve possuir 2 fontes chaveadas com entrada de 220V e saída de 5V e 70A cada, com chaveamento geral da tensão de entrada das fontes e chaveamento individual, via contator tripolar de pelo menos 25A por polo e bobina de 220V, de cada conjunto de saídas positivas das fontes de 5V para estabilidade da tensão ao ligar o sistema. Deve possuir também uma interface que é capaz de controlar os 3.240 pixels. Figura 7
29	4	Uni	Locação, Aranjo metálico em forma meio bola, construído com tubo 20x20x1,5m comprimento 6m, largura da base 40cm pintado na cor branca. Figura 8.
30	7	Uni	Locação, Aranjo metálico em forma de árvore espiral altura 2m, diâmetro 80cm, construído com tubo de 1/2x1,2, tubo 15x15x1,2 e ferro 6,3 pintado na cor branca. Figura 10.
31	6	Uni	Locação, Conjuntos de Bonecos de 60cm de altura, com base para fixar ao solo esculpidos em isopor, laminadas em resina a base de água e fibra de vidro, acabamento em massa acrílica e pintura com tinta esmalte sintético. Figura 11.
32	1	Uni	Locação, Aranjo metálico com formato de uma árvore de 1,02m de diâmetro na base, altura de 2,5m com estrela de 5 pontas no topo, pintada na cor branca. Figura 15.
33	1	Uni	Locação, Aranjo metálico em forma de caixa de presente construído com ferro 8mm, 50x50, contornado com pisca luz vermelho e pisca luz branco, com distância 5cm entre um cordão e outro pintado na cor branca. Figura 16
34	1	Uni	Locação, Aranjo metálico em forma de caixa de presente construído com ferro 8mm, 1m x1m, contornado com pisca luz branco quente e pisca luz branco frio, com distância 5cm entre um cordão e outro pintado na cor branca. Figura 16.



35	1	Uni	Locação, Aranjo metálico em forma de caixa presente construído com ferro 8mm, tamanho 1,5x1,5m, contornado com pisca luz frio quente e pisca luz verde, com distância 5cm entre um cordão e outro pintado na cor branca. Figura 16.
36	1	Uni	Locação, Aranjo metálico em forma de bandeira do município, construído com ferro 6mm, ferro 8mm e tubo 20x20x1,5mm, altura 2,10m, comprimento 3m, pintado na cor branca.
37	1	Uni	Locação, Aranjo metálico em forma de coração construído com tubo 20x20x1,5mm, ferro 8mm, diâmetro do tubo 25cm, diâmetro total 2,4m, altura 2,2m, com bolas e laços pintado na cor branca.
38	1	Uni	Locação, Aranjo metálico em forma de estrela cadente horizontal altura 2,5m, largura total 5m, profundidade da estrela 30cm, construída com tubo 20x20x1,5m e ferro 8mm conforme figura.
39	328	Pac.	Abraçadeira nylon 200x2,5mm auto extingüível 94 V-2 faixa de temperatura: -35°C A 85°C resistência: calor, ácido e corrosão certificados: UI pacote com 100
40	100	M	Locação, Cordão paralelo 2X2,5mm SC NBR 13249 tensão 3000V CU+PVC
41	144	Uni	Locação, Conjunto 100 lâmpadas led luz branco frio, comprimento 9,5m voltagem 31v potência 9w uso externo com fio verde
42	10	Uni	Locação, Conjunto 100 lâmpadas led luz vermelho, comprimento 9,5m voltagem 31v potência 9w uso externo com fio verde
43	110	Uni	Locação, Conjunto 100 lâmpadas led luz branco quente, comprimento 9,5m voltagem 31v potência 9w uso externo com fio verde
44	60	Uni	Locação, Conjunto 100 lâmpadas led luz verde, comprimento 9,5m voltagem 31v potência 9w uso externo com fio verde
45	42		Locação, Conjunto 100 lâmpadas led luz azul, comprimento 9,5m voltagem 31v potência 9w uso externo com fio verde
46	32	Uni	Locação, Festão ramificado na cor verde 240 galhos 25cm 2,70m
47	102	Uni	Locação, Cabo de led para mangueira luminosa
48	400	M	Locação, Mangueira luminosa led luz branco frio
49	300	M	Locação, Mangueira luminosa led luz branco quente
50	16	Uni	Locação, Cascata 400 leds luz branco frio potência 9w bivolt, comprimento 9,5m uso externa luz branca
51	200	M	Locação, Cabo multiplexado duplex 2x10mm monofásico pt/az isolado.
52	4	Uni	Locação, Estrela Sputnik Natal c/ 180 Leds SMART Controlados Via Aplicativo ou Tomada com Movimentos sequenciais e alternados. Estrela com 20 Tubos, efeito fogos de artifício em Leds, Uso Externo. Multifunções. Tubo c/ revestimento cor branco leitoso, Diâmetro estrela de 100cm, Bivolt com entrada USB. IP - 44. POTência mínima de 7Watts. Leds na cor RGB com no mínimo 2metros de fio de tomada.
53	2	Uni	Contator 45A 220A
54	1	Uni	Caixa monofasica
			Total material
55			Mão de obra Referente: - Manutenção corretiva material utilizado na decoração natalina 2025. - Instalação decoração natalina 2026. - Manutenção corretiva da decoração natalina uma vez por semana. - Instalação arvore digital pixel. - Retirada da decoração natalina. - Emissão da CRT / ART/ CAU da execução.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Especificação do Objeto	Valor
Pregão Eletrônico para aquisição de artigos e materiais destinados à decoração natalina de 2026 na Praça Municipal e entrada da cidade, contratação de mão de obra especializada para execução de manutenção corretiva nos elementos da decoração natalina de 2025 pertencentes ao município, bem como prestação de serviços de instalação, montagem, desmontagem, retirada e armazenamento da decoração natalina de 2026.	R\$ 231.126,23

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 207 / 2022, que “ Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guarujá Do Sul – SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133 / 2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi realizada pesquisa de preço por meio de empresas prestadoras de serviços de impressão colorida de cópias e encadernação para apostila, e ata de outro município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente estudo técnico preliminar evidenciado qual das opções disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público.

Dessa forma, concluímos que a solução 02 é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

A presente contratação se mostra necessária para atender ao interesse público, uma vez que o Estudo Técnico Preliminar realizado permitiu analisar as alternativas disponíveis no mercado, considerando viabilidade técnica, econômica e operacional.

A análise demonstrou que a opção mais adequada para o atendimento das demandas das escolas, órgãos e projetos sociais é por meio de procedimento licitatório, pois garante transparência e legalidade, a licitação assegura que o processo siga os princípios da Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista que a competição entre fornecedores possibilita obtenção de preços compatíveis com o mercado e condições vantajosas para a Administração, garante a que execução dos serviços, manutenção e retirada da iluminação natalina seja feita da melhor maneira, conforme necessidade do município.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados:

- I) a responsabilidade técnica;
- II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Dessa forma, o objeto será licitado em um único lote, contemplando de forma integrada o fornecimento ou disponibilização dos elementos de decoração natalina, bem como os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme as especificações estabelecidas pela Administração.

A adoção do lote único busca garantir maior integração entre os serviços e materiais necessários à execução da decoração natalina, facilitando o planejamento, a fiscalização e o acompanhamento da contratação. A concentração das atividades em um único contratado também contribui para que os diferentes elementos da decoração sejam instalados de maneira coordenada e uniforme, evitando dificuldades de compatibilização entre empresas distintas.

Além disso, a contratação em lote único permite estabelecer uma responsabilidade centralizada pela execução do objeto, possibilitando que eventuais problemas relacionados à montagem, instalação, funcionamento ou manutenção sejam solucionados diretamente pela empresa contratada, sem a necessidade de identificar responsabilidades entre diferentes fornecedores.

A opção pelo lote único deverá estar fundamentada na necessidade de garantir a adequada execução integrada do objeto, sem prejuízo da competitividade da licitação e da obtenção de condições vantajosas para a Administração Pública e contribui para a economicidade da contratação pública, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, promovendo melhores resultados administrativos e atendimento uniforme às necessidades dos usuários.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria De Educação, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato

Gestor: Secretária Municipal de Educação: Juliana Seibel Freddi.

Fiscal: Diretora de Cultura Tatiana Teresinha Zavascki

Fiscal: Secretária Adjunta: Carla Thessing

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Não há impacto ambiental	Não há impacto ambiental

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente estudo técnico preliminar evidenciado qual das opções disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público.

Dessa forma, concluímos que a solução 02 é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

A presente contratação se mostra necessária para atender ao interesse público, uma vez que o Estudo Técnico Preliminar realizado permitiu analisar as alternativas disponíveis no mercado, considerando viabilidade técnica, econômica e operacional.

A análise demonstrou que a opção mais adequada para o atendimento das demandas das escolas, órgãos e projetos sociais é por meio de procedimento licitatório, pois garante transparência e legalidade, a licitação assegura que o processo siga os princípios da Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista que a competição entre fornecedores possibilita obtenção de preços compatíveis com o mercado e condições vantajosas para a Administração.

14. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, são suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES

1.1. OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de artigos e materiais destinados à decoração natalina de 2026 na Praça Municipal e entrada da cidade, contratação de mão de obra especializada para execução de manutenção corretiva nos elementos da decoração natalina de 2025 pertencentes ao município, bem como prestação de serviços de instalação, montagem, desmontagem, retirada e armazenamento da decoração natalina de 2026.

1.2. ENQUADRAMENTO EM SERVIÇOS COMUNS OU ESPECIAIS.

Conforme Decreto Municipal nº. 223/2023, Art. 103 e 104, os serviços/bens em questão tem sua definição serviços/bens comuns, e possuem elementos necessários para o atingimento da finalidade pública a ser satisfeita com a aquisição, bem como a continuidade das ações/atividades/demandas administrativas, sem características que permitam o seu enquadramento como serviços especiais ou bens de luxo.

1.3. OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estão definidos no item 11.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo III do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As informações sobre a descrição da solução estão no Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores.

4.2. Em razão do lote licitado possuir valor superior a R\$ 80.000,00, esta licitação não será exclusiva à participação ME/EPP.

4.3. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.

4.4. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qual será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5. A forma de julgamento será menor valor por lote.

4.6. Não será permitido a subcontratação.

5. EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. O início dos trabalhos deverá ocorrer imediatamente após o recebimento das Ordens de Compra, com término previsto da instalação até o dia 17 de novembro de 2026, mediante entrega acompanhada pelos técnicos responsáveis. O prazo de manutenção se estenderá até o dia 06 de janeiro de 2027.

5.2. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste termo e da proposta firmada, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da execução plena e satisfatória do objeto contratado.



- 5.3. Todos os aparelhos, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, estando inclusos nos preços propostos todos os custos relativos à aquisição, transporte, armazenamento e utilização dos mesmos.
- 5.4. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos para execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: contratação de terceiros, deslocamentos, estadias, alimentação, materiais de consumo, manutenção e suporte técnico.
- 5.5. Os aparelhos, equipamentos e veículos utilizados deverão apresentar desempenho e operação satisfatórios, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento em tempo hábil, não sendo admitida solicitação de prorrogação de prazos ou justificativa por atrasos em virtude de falhas nesse fornecimento.
- 5.6. Os serviços deverão ser entregues conforme prazos estipulados no edital, memorial descritivo e demais documentos vinculados à contratação. O prazo poderá ser alterado a critério da Administração, desde que devidamente justificado e dentro dos limites contratuais.
- 5.7. A instalação dos materiais deverá obedecer às normas técnicas vigentes da ABNT e às Normas Regulamentadoras (NR) referentes à segurança e saúde no trabalho. Caberá à contratada assegurar o cumprimento dessas normas, incluindo a fiscalização e distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 5.8. A empresa contratada deverá realizar a manutenção corretiva e o monitoramento permanente da decoração e iluminação natalina, desde a instalação até a retirada, comprometendo-se a realizar reparos a qualquer tempo e sob quaisquer condições, garantindo o perfeito funcionamento do sistema.
- 5.9. Considera-se como manutenção a substituição ou reinstalação de lâmpadas, fios, disjuntores, contactores e demais componentes elétricos, de forma que os sistemas permaneçam operacionais durante o período noturno e desligados durante o período diurno.
- 5.10. A contratada deverá disponibilizar dois números de telefone ao responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá realizar os chamados de manutenção. Após a solicitação, o prazo máximo para execução dos reparos será de 12 (doze) horas.
- 5.11. Caberá à empresa contratada a solução de eventuais problemas relacionados ao fornecimento de energia elétrica, especificações de materiais e demais assuntos correlatos, junto à concessionária CELESC.
- 5.12. A contratada deverá emitir, obrigatoriamente, a ART, RRT ou TRT devidamente quitada, referente à execução dos serviços contratados.
- 5.13. Deverá ser feito o reaproveitamento e conserto dos materiais utilizados na decoração natalina de 2025, conforme fornecidos pelo Município de Guarujá do Sul, bem como a utilização de materiais novos onde for necessário.
- 5.14. A contratada será responsável por corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou que estiverem em desacordo com o contrato ou documentos da licitação.
- 5.15. Em caso de danos ou extravios de bens pertencentes à Administração Pública ou a terceiros, ocasionados durante a execução dos serviços, a contratada deverá realizar a reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.16. A retirada dos materiais e adereços deverá ocorrer entre os dias 06/01/2027 e 12/01/2027, sendo que os mesmos deverão ser transportados com zelo, identificados com os respectivos locais de instalação e devolvidos ao ponto de origem previamente definido pelo Município.
- 5.17. A contratada deverá manter o local de trabalho permanentemente limpo e organizado, livre de resíduos e entulhos, em condições adequadas para visitação pública.
- 5.18. Antes do início dos serviços, a contratada deverá contatar o departamento responsável pelas festividades, a fim de alinhar o cronograma e garantir o acompanhamento adequado das etapas de execução.
- 5.19. A localização dos equipamentos de obra não poderá interferir nas demais atividades realizadas nas proximidades. A contratada deverá seguir rigorosamente as instruções de segurança e zelar pela



integridade do espaço público.

5.20. O objeto contratado deverá ser entregue e instalado nos locais indicados pela Administração Municipal, devendo a empresa responsabilizar-se tanto pelas instalações novas quanto pelas reformas dos materiais já existentes, bem como pela manutenção durante todo o período de funcionamento da decoração.

5.21. A empresa compromete-se a devolver à Administração Municipal todo o material constante da licitação que não for utilizado na decoração natalina de 2025.

5.22. Caberá à Administração avaliar e aprovar possíveis substituições de materiais ou ajustes estéticos durante a execução do projeto.

5.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de experiência da contratada na execução de serviços relacionados à instalação de decoração natalina em espaços públicos ou institucionais, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a adequada execução de objeto semelhante ao ora contratado.

O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, contendo a identificação completa da empresa contratada e do responsável técnico pela execução dos serviços, de forma a permitir a verificação de sua autenticidade.

O atestado de capacidade técnica, acompanhado do respectivo acervo técnico, quando aplicável, deverá comprovar a experiência na execução dos seguintes serviços:

- Instalação de decoração natalina;
- Manutenção de decoração natalina;
- Instalação e manutenção de árvore de Natal pixel digital dançante;
- Instalação e programação de árvore digital pixel dançante;
- Locação de adornos natalinos e fornecimento de materiais para execução da iluminação natalina;
- Fornecimento ou venda de materiais e adornos natalinos.

b) Registro da pessoa jurídica: Apresentação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT), do Estado-sede da empresa, válido e comprovando o registro e a regularidade da empresa junto ao respectivo órgão, ou em outros conselhos devidamente reconhecidos pela entidade competente, conforme a natureza das atividades contratadas.

c) Registro do responsável técnico: Apresentação de registro ou inscrição de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista ou 01 (um) Eletrotécnico, como responsável técnico da licitante, na entidade profissional competente do Estado-sede da empresa, válido, ou em outros conselhos devidamente reconhecidos pela entidade competente, observadas as atribuições legais de cada profissional.

d) Comprovação de vínculo profissional: A comprovação do vínculo do Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico com a empresa deverá ocorrer por meio de um dos seguintes documentos:

- Registro profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhado da cópia autenticada do registro no livro de empregados da empresa;
- Contrato de prestação de serviços;
- Certidão de pessoa jurídica ou documento equivalente que identifique o responsável técnico;
- Contrato social ou alteração contratual, nos casos em que o sócio também exerça a função de responsável técnico pela empresa.

e) Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE): Apresentação do Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE), fornecido pela Celesc, contendo, no mínimo, as seguintes atividades:

- Serviço de instalação em iluminação pública;
- Serviço de manutenção de iluminação pública.

f) Normas técnicas, legislação e segurança: A execução deverá observar a legislação e as normas



técnicas e de segurança aplicáveis às atividades realizadas, especialmente quando envolver instalações elétricas, estruturas metálicas, equipamentos, trabalho em altura ou outras atividades que apresentem riscos aos trabalhadores e à população.

g) Responsabilidade técnica: Quando a natureza dos serviços exigir profissional legalmente habilitado ou documento de responsabilidade técnica, a contratada deverá providenciá-lo antes do início da execução, na forma exigida pela legislação e pelas normas dos respectivos conselhos profissionais.

h) Qualidade dos serviços: A contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

3.23. Disponibilidade de equipe: A contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente para a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, incluindo profissionais capacitados para montagem, instalação, manutenção, programação e desmontagem da decoração natalina, conforme as atividades contratadas.

3.24. Equipamentos, ferramentas e recursos: A licitante deverá possuir ou disponibilizar, durante a execução contratual, os equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada realização dos serviços, tais como equipamentos para montagem, ferramentas elétricas, equipamentos para trabalho em altura, dispositivos de segurança e demais recursos compatíveis com o objeto

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em duas parcelas, sendo uma no término da instalação e outra até 31 de dezembro de 2026, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

6.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

6.4. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os critérios de seleção do fornecedor serão por menor preço por lote.

7.2. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e demais alterações;

7.3. Pelo Lote ser acima de R\$ 80.000,00 esta licitação não será exclusiva a participação de ME/EPP.

7.4. Terão também o benefício de apresentar habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qual será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. Não será permitido a subcontratação.

7.6. Após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação.

7.7. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.



7.8. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 87/2026.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022, o qual ficará anexo ao Processo Administrativo.

8.2. A presente licitação tem seu valor total em R\$ 231.126,23.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Descrição	Vínculo
140	4	0013.0392.0018	2125	3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	150070000000
419	4	0013.0392.0018	2125	3339030990000000000	Outros materiais de consumo	250070000000
419	4	0013.0392.0018	2125	3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	250070000000

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGAS

10.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

10.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato serão:

FISCAL: Tatiana Teresinha Zavascki – Diretora de Cultura,

FISCAL: Carla Thessing – Secretária Adjunta,

GESTORA: Juliana Seibel Freddi – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

10.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

10.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. RELAÇÃO DO ITENS

Lote: 1 - [MATERIAL E SERVIÇO DECORAÇÃO NATALINA]					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANGA CORRUGADA ½ PVC	METRO	150,00	2,27	340,50
2	Locação, CABINHO 10MM FLEXIVEL	METROS	12,00	11,53	138,36
3	GRAMPO MIGUELÃO FIXO COM 2 PREGO COMUM PARA FIOS MONTADO BRANCO COM 15 NO PACOTE	PACOTE	150,00	3,86	579,00
4	RELÉ FOTO ELÉTRICO	UNIDADE	2,00	39,73	79,46
5	BASE PARA RELÉ	UNIDADE	2,00	20,08	40,16
6	Locação, REFLETOR LED LUZ BRANCO FRIO10W	UNIDADE	6,00	18,78	112,68
7	CAIXA PARA 1 DIJUNTOR EXTERNO	UNIDADE	6,00	9,13	54,78



8	ARAME GALVANIZADA 18	QUILOGRAM A	5,00	44,92	224,60
9	BUCHA 6 MM	UNIDADE	100,00	0,17	17,00
10	GANCHO 6 MM	UNIDADE	100,00	0,60	60,00
11	CONECTOR PARA CABO Derivação CU OU AL 10/25 PIRCE	UNIDADE	20,00	20,18	403,60
12	FITA ISOLANTE BRANCA 20M PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA -ANTI CHAMA 750 V	UNIDADE	35,00	11,63	407,05
13	Locação, FONTE POWER SUPPLY DRIVER SEC:31V, 0,29 A, 9W	UNIDADE	49,00	34,16	1.673,84
14	Locação, PLUG Fêmea COM Extensão 1M	UNIDADE	49,00	8,30	406,70
15	ARAME QUEIMADO 12	QUILOGRAM A	12,00	35,29	423,48
16	Locação, TUBO Metálico 1X1,5MM	UNIDADE	12,00	36,90	442,80
17	FITA ISOLANTE PRETA 20M PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA -ANTI CHAMA 750V	UNIDADE	65,00	13,21	858,65
18	Locação, Cordão PARALELO 2X1,5MM SC NBR 13249 Tensão 3000V CU+PVC	METROS	500,00	5,08	2.540,00
19	CONECTOR CLIPS 5MM	UNIDADE	36,00	6,85	246,60
20	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DRS MONOFÁSICO 30MA 3000A	UNIDADE	7,00	196,73	1.377,11
21	ABRACADEIRA NYLON A 300X4,7MM EHC AUTO EXTINGUÍVEL 94V-2 FAIXA DE TEMPERATURA: -35°C A 85°C RESISTÊNCIA: CALOR, ÁCIDO E CORROSÃO CERTIFICADOS: UL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20,00	52,98	1.059,60
22	LOCAÇÃO, ESTRUTURA Metálico EM FORMA DE ARABESCO CONSTRUÍDA COM FERRO 8MM E 10MM, ALTURA 1,45M LARGURA 62CM COM 2 ESTRELAS DE CINCO PONTAS MEDINDO 35CM PONTA A PONTA, PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 1.	UNIDADE	32,00	549,92	17.597,44
23	LOCAÇÃO, ARANJO Metálico EM FORMA DE ARABESCO CONSTRUÍDO COM FERRO 8MM E 10MM, TUBO Metálico 50X50X1,5M, ALTURA 2,20M, LARGURA 1,10M PROPORCIONAL 3 ESTRELAS DE 5 PONTAS, PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 2.	UNIDADE	14,00	563,37	7.887,18
24	ARANJO Metálico CONSTRUÍDO COM TUBO 20X20X1,5MM EM FORMA DE CHAFARIZ, COM TAMANHO PROPORCIONAL A ROTULA CENTRAL NA AVENIDA, PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 3.	UNIDADE	1,00	4.045,88	4.045,88
25	LOCAÇÃO, ARANJO Metálico CONSTRUÍDO CONFORME Dimensões COM TUBO 20X20 E FERRO 8MM, ALTURA 2,87M, LARGURA DA BASE 33CM, ESTRELA PONTA A PONTA 65CM, PINTADO NA COR BRANCA, COLOCADO NA ROTULA EM FRENTE PREFEITURA. FIGURA 4	UNIDADE	8,00	601,15	4.809,20
26	LOCAÇÃO, ARANJO Metálico COM FORMATO DE ARABESCO COM PINJENTE, ALTURA 1,5M, LARGURA 70CM, ALTURA DO PINGENTE 50CM, LARGURA 20CM PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 5.	UNIDADE	13,00	173,08	2.250,04
27	LOCAÇÃO, ARANJO Metálico EM FORMA DE ESTRELA CONSTRUÍDA COM FERRO 8MM, 65CM PONTA A PONTA PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 6	UNIDADE	24,00	220,65	5.295,60



28	LOCAÇÃO, ÁRVORE DE NATAL PIXEL DIGITAL Dançante DE 10M ALTURA TOTAL. Deverá SER INSTALADA UMA árvore DE NATAL PIXEL DIGITAL MUSICAL Dançante, COM ESTRUTURA DE Aço MEDINDO 6M DE ALTURA X 4M DE Diâmetro DA BASE E PELO MENOS 55CM DE Diâmetro DO TOPO E MAIS 1M DE ALTURA REFERENTE A ESTRELA (TOTALIZANDO 7M); O MASTRO CENTRAL DEVE SER FEITO DE TUBOS DE Aço (COM 1 POLEGADA, 3/4 DE POLEGADA E ESPESSURA TUBULAR DE 1,50MM) Trelaçados COM Seção TRANSVERSAL QUADRADA E Dimensões DE 20CM X 20CM COM ACABAMENTO PINTADO OU GALVANIZADO PARA Proteção CONTRA Intempéries; A BASE E O TOPO DA árvore DEVEM SER FEITOS COM BARRA CHATA DE Aço DE 2 POL X 1/4 POL PINTADAS OU GALVANIZADAS PARA Proteção CONTRA Intempéries E QUE SERVEM DE SUPORTE PARA AS TIRAS Plásticas; PARA Reforço, OS 4 RAIOS DA BASE DEVEM SER FEITOS DE TUBO Metálico RETANGULAR DE 30MM X 50MM; O MASTRO UTILIZA UM CARRINHO COM RODAS PARA PODER LEVANTAR E ABAIXAR O Círculo SUPERIOR DA árvore (EM QUE A ESTRELA Também é FIXADO). ESSE MOVIMENTO é FEITO COM Auxílio DE UM GUINCHO MANUAL E CABO DE Aço, POSSIBILITANDO ASSIM O ACESSO PARA Manutenção. A árvore DEVE TER UM MECANISMO PARA ABAIXAR, E DEPOIS SUBIR, TODAS AS TIRAS E ESTRELA, Até UMA ALTURA MAIS BAIXA, PARA Manutenção SEM A NECESSIDADE DE Caminhão MUNCK; A Iluminação DA árvore DEVE SER FEITA POR PIXELS QUE São LEDS QUE POSSUEM UMA Tensão DE FUNCIONAMENTO DE 5V, Diâmetro TOTAL DE 12MM, GRAU DE Proteção IP68, São INDIVIDUALMENTE CONTROLADOS Através DE UM SINAL DIGITAL E POSSUEM CORES RGB, OU SEJA, CORES VERMELHO, VERDE E AZUL EM CADA LED QUE QUANDO COMBINADAS PERMITEM FAZER PRATICAMENTE TODAS AS CORES; PARA ENCAIXAR OS PIXELS NO CORPO DA árvore DEVEM SER USADAS 42 TIRAS Plásticas VERDES COM Proteção UV E Dimensões INDIVIDUAIS DE APROXIMADAMENTE 6M DE COMPRIMENTO X 29MM DE LARGURA X 1MM DE ESPESSURA E 70 FUROS DE 12MM DE Diâmetro EM CADA TIRA COM Espaçamento DE 8CM ENTRE OS FUROS; NO CORPO DA árvore DEVEM SER USADOS 2.940 PIXELS ENCAIXADOS NOS FUROS DAS 42 TIRAS Plásticas (70 PIXELS POR TIRA); A ESTRELA DEVE SER DUPLA, COM 1M DE PONTA A PONTA E NO Mínimo 150 PIXELS, TOTALIZANDO PELO MENOS 300 PIXELS NO TOTAL DAS 2 ESTRELAS (UMA PARA CADA LADO DA árvore) E DEVEM SER FEITAS DE POLIPROPILENO ALVEOLAR (POLIONDAS) DE 8MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA COM Proteção UV; O SISTEMA DE CONTROLE Elétrico DEVE POSSUIR 2 FONTES CHAVEADAS COM ENTRADA DE 220V E Saída DE 5V E 70A CADA, COM CHAVEAMENTO GERAL DA Tensão DE ENTRADA DAS FONTES E CHAVEAMENTO INDIVIDUAL, VIA CONTADOR TRIPOLAR DE PELO MENOS 25A POR POLO E BOBINA DE 220V, DE CADA CONJUNTO DE Saídas POSITIVAS DAS FONTES DE 5V PARA ESTABILIDADE DA Tensão AO LIGAR O SISTEMA. DEVE POSSUIR Também UMA INTERFACE QUE é CAPAZ DE CONTROLAR OS 3.240 PIXELS Manutenção SEM A NECESSIDADE DE Caminhão MUNCK; A Iluminação DA árvore DEVE SER FEITA POR PIXELS QUE São LEDS QUE POSSUEM UMA Tensão DE FUNCIONAMENTO DE 5V, Diâmetro TOTAL DE 12MM, GRAU DE Proteção IP68, São INDIVIDUALMENTE CONTROLADOS Através DE UM SINAL DIGITAL E POSSUEM CORES RGB, OU SEJA, CORES VERMELHO, VERDE E AZUL EM CADA LED QUE QUANDO COMBINADAS PERMITEM FAZER PRATICAMENTE TODAS AS CORES; PARA ENCAIXAR OS PIXELS NO CORPO DA árvore DEVEM SER USADAS 42 TIRAS Plásticas VERDES COM Proteção UV E Dimensões INDIVIDUAIS DE APROXIMADAMENTE 6M DE COMPRIMENTO X 29MM DE LARGURA X 1MM DE ESPESSURA E 70 FUROS DE 12MM DE	UNIDADE	1,00	52.658,37	52.658,37
----	---	---------	------	-----------	-----------



	Diâmetro EM CADA TIRA COM Espaçamento DE 8CM ENTRE OS FUIROS; NO CORPO DA árvore DEVEM SER USADOS 2.940 PIXELS ENCAIXADOS NOS FUIROS DAS 42 TIRAS Plásticas (70 PIXELS POR TIRA); A ESTRELA DEVE SER DUPLA, COM 1M DE PONTA A PONTA E NO Mínimo 150 PIXELS, TOTALIZANDO PELO MENOS 300 PIXELS NO TOTAL DAS 2 ESTRELAS (UMA PARA CADA LADO DA árvore) E DEVEM SER FEITAS DE POLIPROPILENO ALVEOLAR (POLIONDAS) DE 8MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA COM Proteção UV; O SISTEMA DE CONTROLE Elétrico DEVE POSSUIR 2 FONTES CHAVEADAS COM ENTRADA DE 220V E Saída DE 5V E 70A CADA, COM CHAVEAMENTO GERAL DA Tensão DE ENTRADA DAS FONTES E CHAVEAMENTO INDIVIDUAL, VIA CONTATOR TRIPOLAR DE PELO MENOS 25A POR POLO E BOBINA DE 220V, DE CADA CONJUNTO DE Saídas POSITIVAS DAS FONTES DE 5V PARA ESTABILIDADE DA Tensão AO LIGAR O SISTEMA. DEVE POSSUIR Também UMA INTERFACE QUE é CAPAZ DE CONTROLAR OS 3.240 PIXELS. FIGURA 7				
29	LOCAÇÃO, ARANJO Metálico EM FORMA MEIO BOLA, CONSTRUÍDO COM TUBO 20X20X1,5M COMPRIMENTO 6M, LARGURA DA BASE 40CM PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 8.	UNIDADE	4,00	455,18	1.820,72
30	LOCAÇÃO, ARANJO Metálico EM FORMA DE árvore ESPIRAL ALTURA 2M, Diâmetro 80CM, CONSTRUÍDO COM TUBO DE 1/2X1,2, TUBO 15X15X1,2 E FERRO 6,3 PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 10.	UNIDADE	7,00	152,87	1.070,09
31	LOCAÇÃO, CONJUNTOS DE BONECOS DE 60CM DE ALTURA, COM BASE PARA FIXAR AO SOLO ESCULPIDOS EM ISOPOR, LAMINADAS EM RESINA A BASE DE água E FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO EM MASSA Acrílica E PINTURA COM TINTA ESMALTE Sintético. FIGURA 11.	UNIDADE	6,00	654,87	3.929,22
32	LOCAÇÃO, ARANJO Metálico COM FORMATO DE UMA árvore DE 1,02M DE Diâmetro NA BASE, ALTURA DE 2,5M COM ESTRELA DE 5 PONTAS NO TOPO, PINTADA NA COR BRANCA. FIGURA 15.	UNIDADE	1,00	455,20	455,20
33	LOCAÇÃO, ARANJO Metálico EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE CONSTRUÍDO COM FERRO 8MM, 50X50, CONTORNADO COM PISCA LUZ VERMELHO E PISCA LUZ BRANCO, COM Distância 5CM ENTRE UM Cordão E OUTRO PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 16	UNIDADE	1,00	283,03	283,03
34	LOCAÇÃO, ARANJO METÁLICO EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE CONSTRUÍDO COM FERRO 8MM, 1M X1M, CONTORNADO COM PISCA LUZ BRANCO QUENTE E PISCA LUZ BRANCO FRIO, COM DISTÂNCIA 5CM ENTRE UM CORDÃO E OUTRO PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 16.	UNIDADE	1,00	309,15	309,15
35	LOCAÇÃO, ARANJO Metálico EM FORMA DE CAIXA PRESENTE CONSTRUÍDO COM FERRO 8MM, TAMANHO 1,5X1,5M, CONTORNADO COM PISCA LUZ FRIO QUENTE E PISCA LUZ VERDE, COM Distância 5CM ENTRE UM Cordão E OUTRO PINTADO NA COR BRANCA. FIGURA 16.	UNIDADE	1,00	403,47	403,47
36	LOCAÇÃO, ARANJO Metálico EM FORMA DE BANDEIRA DO Município, CONSTRUÍDO COM FERRO 6MM, FERRO 8MM E TUBO 20X20X1,5MM, ALTURA 2,10M, COMPRIMENTO 3M, PINTADO NA COR BRANCA	UNIDADE	1,00	6.308,24	6.308,24
37	LOCAÇÃO, ARANJO Metálico EM FORMA DE Coração CONSTRUÍDO COM TUBO 20X20X1,5MM, FERRO 8MM, Diâmetro DO TUBO 25CM, Diâmetro TOTAL 2,4M, ALTURA 2,2M, COM BOLAS E Laços PINTADO NA COR BRANCA	UNIDADE	1,00	633,70	633,70
38	LOCAÇÃO, ARANJO Metálico EM FORMA DE ESTRELA CADENTE HORIZONTAL ALTURA 2,5M, LARGURA TOTAL 5M, PROFUNDIDADE DA ESTRELA 30CM, CONSTRUÍDA COM TUBO 20X20X1,5M E FERRO 8MM CONFORME FIGURA	UNIDADE	1,00	5.246,03	5.246,03



39	ABRAÇADEIRA NYLON A 200X2,5MM EHC AUTO EXTINGUÍVEL 94 V-2 FAIXA DE TEMPERATURA: -35°C A 85°C RESISTÊNCIA: CALOR, ÁCIDO E CORROSÃO CERTIFICADOS: UL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	328,00	20,40	6.691,20
40	LOCAÇÃO, Cordão PARALELO 2X2,5MM SC NBR 13249 Tensão 3000V CU+PVC	UNIDADE	100,00	6,46	646,00
41	LOCAÇÃO, CONJUNTO 100 Lâmpadas LED LUZ BRANCO FRIO, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V Potência 9W USO EXTERNO COM FIO VERDE	UNIDADE	144,00	53,94	7.767,36
42	LOCAÇÃO, CONJUNTO 100 Lâmpadas LED LUZ VERMELHO, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V Potência 9W USO EXTERNO COM FIO VERDE	UNIDADE	10,00	53,94	539,40
43	LOCAÇÃO, CONJUNTO 100 Lâmpadas LED LUZ BRANCO QUENTE, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V Potência 9W USO EXTERNO COM FIO VERDE	UNIDADE	110,00	53,94	5.933,40
44	LOCAÇÃO, CONJUNTO 100 Lâmpadas LED LUZ VERDE, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V Potência 9W USO EXTERNO COM FIO VERDE	UNIDADE	60,00	53,94	3.236,40
45	LOCAÇÃO, CONJUNTO 100 Lâmpadas LED LUZ AZUL, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V Potência 9W USO EXTERNO COM FIO VERDE	UNIDADE	42,00	53,94	2.265,48
46	LOCAÇÃO, Festão RAMIFICADO NA COR VERDE 240 GALHOS 25CM 2,70M	UNIDADE	32,00	121,37	3.883,84
47	LOCAÇÃO, CABO DE LED PARA MANGUEIRA LUMINOSA	UNIDADE	102,00	18,34	1.870,68
48	LOCAÇÃO, MANGUEIRA LUMINOSA LED LUZ BRANCO FRIO	METROS	400,00	15,50	6.200,00
49	LOCAÇÃO, MANGUEIRA LUMINOSA LED LUZ BRANCO QUENTE	UNIDADE	300,00	15,50	4.650,00
50	LOCAÇÃO, CASCATA 400 LEDS LUZ BRANCO FRIO Potência 9W BIVOLT, COMPRIMENTO 9,5M USO EXTERNA LUZ BRANCA	UNIDADE	16,00	151,10	2.417,60
51	LOCAÇÃO, CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10MM Monofásico PT/AZ ISOLADO	UNIDADE	200,00	5,71	1.142,00
52	LOCAÇÃO, ESTRELA SPUTINIK NATAL C/ 180 LEDS SMART CONTROLADOS VIA APLICATIVO OU TOMADA COM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE Artifício EM LEDS, USO EXTERNO. Multifunções. TUBO C/ REVESTIMENTO COR BRANCO LEITOSO, Diâmetro ESTRELA DE 100CM, BIVOLT COM ENTRADA USB. IP - 44. Potência MINIMA DE 7WATTS. LEDS NA COR RGB COM NO MINIMO 2METROS DE FIO DE TOMADA.	UNIDADE	4,00	385,16	1.540,64
53	CONTATOR 45A 220A	UNIDADE	2,00	380,00	760,00
54	CAIXA MONOFASICA	UNIDADE	1,00	212,03	212,03
55	Mão DE OBRA REFERENTE: - Manutenção CORRETIVA MATERIAL UTILIZADO NA Decoração NATALINA 2025. - Instalação Decoração NATALINA 2026. - MANUTENÇÃO CORRETIVA DA Decoração NATALINA UMA VEZ POR SEMANA. - Instalação ARVORE DIGITAL PIXEL. - RETIRADA DA Decoração NATALINA. - EMISSÃO DA CRT / ART/ CAU DA EXECUÇÃO	UNIDADE	1,00	54.881,67	54.881,67

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

12.1. Providenciar todos os recursos, materiais e insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado, incluindo no valor proposto todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos incidentes, benefícios, taxas de administração, lucro e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, ainda que não expressamente mencionados, indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.



12.2. Prestar os serviços e fornecer os materiais em total conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Contrato (quando houver), Proposta de Preços apresentada e demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado.

12.3. Executar os serviços diretamente, não sendo permitida a transferência a terceiros, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer por equipe formalmente designada e devidamente habilitada.

12.4. Indicar preposto devidamente qualificado para representá-la durante a execução do contrato, quando necessário.

12.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual.

12.6. Assumir integral responsabilidade administrativa, cível e penal por atos ou omissões, por culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, que causem danos à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato.

12.7. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais relativas aos seus empregados ou subcontratados, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária.

12.8. Assumir total responsabilidade pela qualidade, eficiência e boa execução dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, seja por negligência, imperícia, imprudência ou qualquer outra irregularidade.

12.9. Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos no contrato, cumprindo integralmente a carga horária contratada, mantendo assiduidade, pontualidade e participação nos ensaios ou atividades agendadas, quando aplicável.

12.10. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer intercorrência que possa comprometer o regular cumprimento do contrato, bem como fatos supervenientes que interfiram direta ou indiretamente na execução dos serviços. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente justificada.

12.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, quaisquer materiais ou serviços prestados que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações previstas no edital, no contrato ou no Termo de Referência.

12.12. Emitir Nota Fiscal Eletrônica compatível com a legislação vigente nos âmbitos municipal, estadual e federal.

12.13. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Pública, prestando prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados, bem como atendendo às determinações dos gestores e fiscais designados formalmente para o acompanhamento contratual.

12.14. Submeter-se às determinações dos gestores e fiscais do contrato, designados por meio de portaria ou outro instrumento próprio, conforme definido no Termo de Referência, sendo estes responsáveis por acompanhar e registrar a conformidade da execução dos serviços.

12.15. Garantir que seus empregados estejam devidamente protegidos com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

12.16. Cumprir as exigências legais de reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente.

12.17. Atender ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.18. As demais obrigações da CONTRATADA deverão ser observadas conforme disposto no Anexo II – Termo de Referência do Edital.



13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

13.1. São obrigações do município:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preço;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato/ ata de registro de preço;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do



caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

14.7. Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. 14.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

ANEXO III

PROPOSTA FINAL ATUALIZADA E PLANILHA DE CUSTOS

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço:

Item	Qntd	Und	Marca/Modelo	Descrição	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

_____, dia ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº

Carimbo da empresa



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua Ceará, nº 619, bairro Centro, CEP nº. 89940-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Senhora Eliane Aparecida De Souza Fanton, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa..... (**vencedora do certame**), pessoa jurídica de direito privado, sito na....., cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, nos termos do Processo Administrativo nº. – Pregão Eletrônico nº. e seus anexos e nas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de artigos e materiais destinados à decoração natalina de 2026 na Praça Municipal e entrada da cidade, contratação de mão de obra especializada para execução de manutenção corretiva nos elementos da decoração natalina de 2025 pertencentes ao município, bem como prestação de serviços de instalação, montagem, desmontagem, retirada e armazenamento da decoração natalina de 2026.

PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço a ser pago pela execução do objeto deste contrato será de R\$ xxx, sendo o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o limite estabelecido pela legislação vigente, desde que demonstrada a necessidade e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O início dos trabalhos deverá ocorrer imediatamente após o recebimento das Ordens de Compra, com término previsto da instalação até o dia 17 de novembro de 2026, mediante entrega acompanhada pelos técnicos responsáveis. O prazo de manutenção se estenderá até o dia 06 de janeiro de 2027.

4.2. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste termo e da proposta firmada, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da execução plena e satisfatória do objeto contratado.

4.3. Todos os aparelhos, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, estando inclusos nos preços propostos todos os custos relativos à aquisição, transporte, armazenamento e utilização dos mesmos.

4.4. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos para execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: contratação de terceiros, deslocamentos, estadias, alimentação, materiais de consumo, manutenção e suporte técnico.

4.5. Os aparelhos, equipamentos e veículos utilizados deverão apresentar desempenho e operação satisfatórios, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento em tempo hábil, não sendo



admitida solicitação de prorrogação de prazos ou justificativa por atrasos em virtude de falhas nesse fornecimento.

4.6. Os serviços deverão ser entregues conforme prazos estipulados no edital, memorial descritivo e demais documentos vinculados à contratação. O prazo poderá ser alterado a critério da Administração, desde que devidamente justificado e dentro dos limites contratuais.

4.7. A instalação dos materiais deverá obedecer às normas técnicas vigentes da ABNT e às Normas Regulamentadoras (NR) referentes à segurança e saúde no trabalho. Caberá à contratada assegurar o cumprimento dessas normas, incluindo a fiscalização e distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

4.8. A empresa contratada deverá realizar a manutenção corretiva e o monitoramento permanente da decoração e iluminação natalina, desde a instalação até a retirada, comprometendo-se a realizar reparos a qualquer tempo e sob quaisquer condições, garantindo o perfeito funcionamento do sistema.

4.9. Considera-se como manutenção a substituição ou reinstalação de lâmpadas, fios, disjuntores, contactores e demais componentes elétricos, de forma que os sistemas permaneçam operacionais durante o período noturno e desligados durante o período diurno.

4.10. A contratada deverá disponibilizar dois números de telefone ao responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá realizar os chamados de manutenção. Após a solicitação, o prazo máximo para execução dos reparos será de 12 (doze) horas.

4.11. Caberá à empresa contratada a solução de eventuais problemas relacionados ao fornecimento de energia elétrica, especificações de materiais e demais assuntos correlatos, junto à concessionária CELESC.

4.12. A contratada deverá emitir, obrigatoriamente, a ART, RRT ou TRT devidamente quitada, referente à execução dos serviços contratados.

4.13. Deverá ser feito o reaproveitamento e conserto dos materiais utilizados na decoração natalina de 2025, conforme fornecidos pelo Município de Guarujá do Sul, bem como a utilização de materiais novos onde for necessário.

4.14. A contratada será responsável por corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou que estiverem em desacordo com o contrato ou documentos da licitação.

4.15. Em caso de danos ou extravios de bens pertencentes à Administração Pública ou a terceiros, ocasionados durante a execução dos serviços, a contratada deverá realizar a reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.16. A retirada dos materiais e adereços deverá ocorrer entre os dias 06/01/2027 e 12/01/2027, sendo que os mesmos deverão ser transportados com zelo, identificados com os respectivos locais de instalação e devolvidos ao ponto de origem previamente definido pelo Município.

4.17. A contratada deverá manter o local de trabalho permanentemente limpo e organizado, livre de resíduos e entulhos, em condições adequadas para visitação pública. 5.18. Antes do início dos serviços, a contratada deverá contatar o departamento responsável pelas festividades, a fim de alinhar o cronograma e garantir o acompanhamento adequado das etapas de execução.

4.19. A localização dos equipamentos de obra não poderá interferir nas demais atividades realizadas nas proximidades. A contratada deverá seguir rigorosamente as instruções de segurança e zelar pela integridade do espaço público.

4.20. O objeto contratado deverá ser entregue e instalado nos locais indicados pela Administração Municipal, devendo a empresa responsabilizar-se tanto pelas instalações novas quanto pelas reformas dos materiais já existentes, bem como pela manutenção durante todo o período de funcionamento da decoração.

4.21. A empresa compromete-se a devolver à Administração Municipal todo o material constante da licitação que não for utilizado na decoração natalina de 2025.

4.22. Caberá à Administração avaliar e aprovar possíveis substituições de materiais ou ajustes



estéticos durante a execução do projeto.

4.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de experiência da contratada na execução de serviços relacionados à instalação de decoração natalina em espaços públicos ou institucionais, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a adequada execução de objeto semelhante ao ora contratado.

O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, contendo a identificação completa da empresa contratada e do responsável técnico pela execução dos serviços, de forma a permitir a verificação de sua autenticidade.

O atestado de capacidade técnica, acompanhado do respectivo acervo técnico, quando aplicável, deverá comprovar a experiência na execução dos seguintes serviços:

- Instalação de decoração natalina;
- Manutenção de decoração natalina;
- Instalação e manutenção de árvore de Natal pixel digital dançante;
- Instalação e programação de árvore digital pixel dançante;
- Locação de adornos natalinos e fornecimento de materiais para execução da iluminação natalina;
- Fornecimento ou venda de materiais e adornos natalinos.

b) Registro da pessoa jurídica: Apresentação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT), do Estado-sede da empresa, válido e comprovando o registro e a regularidade da empresa junto ao respectivo órgão, ou em outros conselhos devidamente reconhecidos pela entidade competente, conforme a natureza das atividades contratadas.

c) Registro do responsável técnico: Apresentação de registro ou inscrição de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista ou 01 (um) Eletrotécnico, como responsável técnico da licitante, na entidade profissional competente do Estado-sede da empresa, válido, ou em outros conselhos devidamente reconhecidos pela entidade competente, observadas as atribuições legais de cada profissional.

d) Comprovação de vínculo profissional: A comprovação do vínculo do Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico com a empresa deverá ocorrer por meio de um dos seguintes documentos:

- Registro profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhado da cópia autenticada do registro no livro de empregados da empresa;
- Contrato de prestação de serviços;
- Certidão de pessoa jurídica ou documento equivalente que identifique o responsável técnico;
- Contrato social ou alteração contratual, nos casos em que o sócio também exerça a função de responsável técnico pela empresa.

e) Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE): Apresentação do Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE), fornecido pela Celesc, contendo, no mínimo, as seguintes atividades:

- Serviço de instalação em iluminação pública;
- Serviço de manutenção de iluminação pública.

f) Normas técnicas, legislação e segurança: A execução deverá observar a legislação e as normas técnicas e de segurança aplicáveis às atividades realizadas, especialmente quando envolver instalações elétricas, estruturas metálicas, equipamentos, trabalho em altura ou outras atividades que apresentem riscos aos trabalhadores e à população.

g) Responsabilidade técnica: Quando a natureza dos serviços exigir profissional legalmente habilitado ou documento de responsabilidade técnica, a contratada deverá providenciá-lo antes do início da execução, na forma exigida pela legislação e pelas normas dos respectivos conselhos profissionais.

h) Qualidade dos serviços: A contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações



técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

4.24. Disponibilidade de equipe: A contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente para a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, incluindo profissionais capacitados para montagem, instalação, manutenção, programação e desmontagem da decoração natalina, conforme as atividades contratadas.

4.25. Equipamentos, ferramentas e recursos: A licitante deverá possuir ou disponibilizar, durante a execução contratual, os equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada realização dos serviços, tais como equipamentos para montagem, ferramentas elétricas, equipamentos para trabalho em altura, dispositivos de segurança e demais recursos compatíveis com o objeto.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em duas parcelas, sendo uma no término da instalação e outra até 31 de dezembro de 2026, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

5.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

5.4. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados pelo contratante, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso da respectiva anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as



despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, observando, ainda, as seguintes disposições:

- a. Substituir, reparar, remover, reconstruir ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o objeto ou serviço com avarias, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme disposto no Termo de Referência, Edital e demais anexos contratuais;
- b. Comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como notificar, no mesmo prazo, qualquer anormalidade ou acidente ocorrido no local dos serviços;
- c. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, podendo esta recusar sua indicação ou manutenção, desde que justificado, devendo a empresa nomear novo representante;
- d. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, garantindo o livre acesso da fiscalização ao local de execução dos serviços e aos documentos pertinentes;
- e. Executar os serviços exclusivamente com recursos próprios ou contratados, sob pena de rescisão contratual, responsabilizando-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e acessórias decorrentes da execução do objeto, eximindo a Contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de imperícia, negligência, imprudência, má execução ou descumprimento contratual;
- f. Assumir total responsabilidade pela qualidade, regularidade, segurança e eficiência dos serviços prestados, bem como por eventuais danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato;
- g. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- h. Cumprir integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, vedando a contratação de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e não empregando menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- i. Arcar, às suas expensas, com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como locomoção, transporte, estadia, alimentação e outras que se fizerem necessárias, sem qualquer ônus à Contratante;
- j. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação vigente, devendo comprovar, no prazo fixado pela fiscalização, o preenchimento dessas vagas com a indicação nominal dos respectivos empregados;
- k. Observar rigorosamente os preceitos legais relativos à jornada de trabalho conforme a categoria profissional e às normas internas da Contratante;
- l. Guardar sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência da execução do contrato;



- m. Cumprir as determinações regulares do fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;
- n. Comunicar à Contratante, assim que tiver ciência, a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo previsto, para que sejam adotadas medidas de contingência;
- o. Assumir integralmente os riscos decorrentes de erros de dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis futuros e incertos, devendo arcar com os ajustes e complementações eventualmente necessários para a perfeita execução do objeto, salvo se enquadrado nas hipóteses legais previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
- p. Cumprir, além da legislação federal, todas as normas estaduais, municipais e internas aplicáveis à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do município:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;



- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
 - h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
 - i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Impedimento de licitar e contratar;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. A sanção será aplicada considerando a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, sendo observados:
- a. A natureza e a gravidade da infração;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses em que as infrações anteriores justifiquem penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito de toda a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererão instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.10. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



- a. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
 - b. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - c. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 9.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser extinto por:
- a. Ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 10.2. No caso de extinção serão aplicados o disposto no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14/133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações:

Dotação	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. A legislação Aplicável e Casos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 149/2023 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

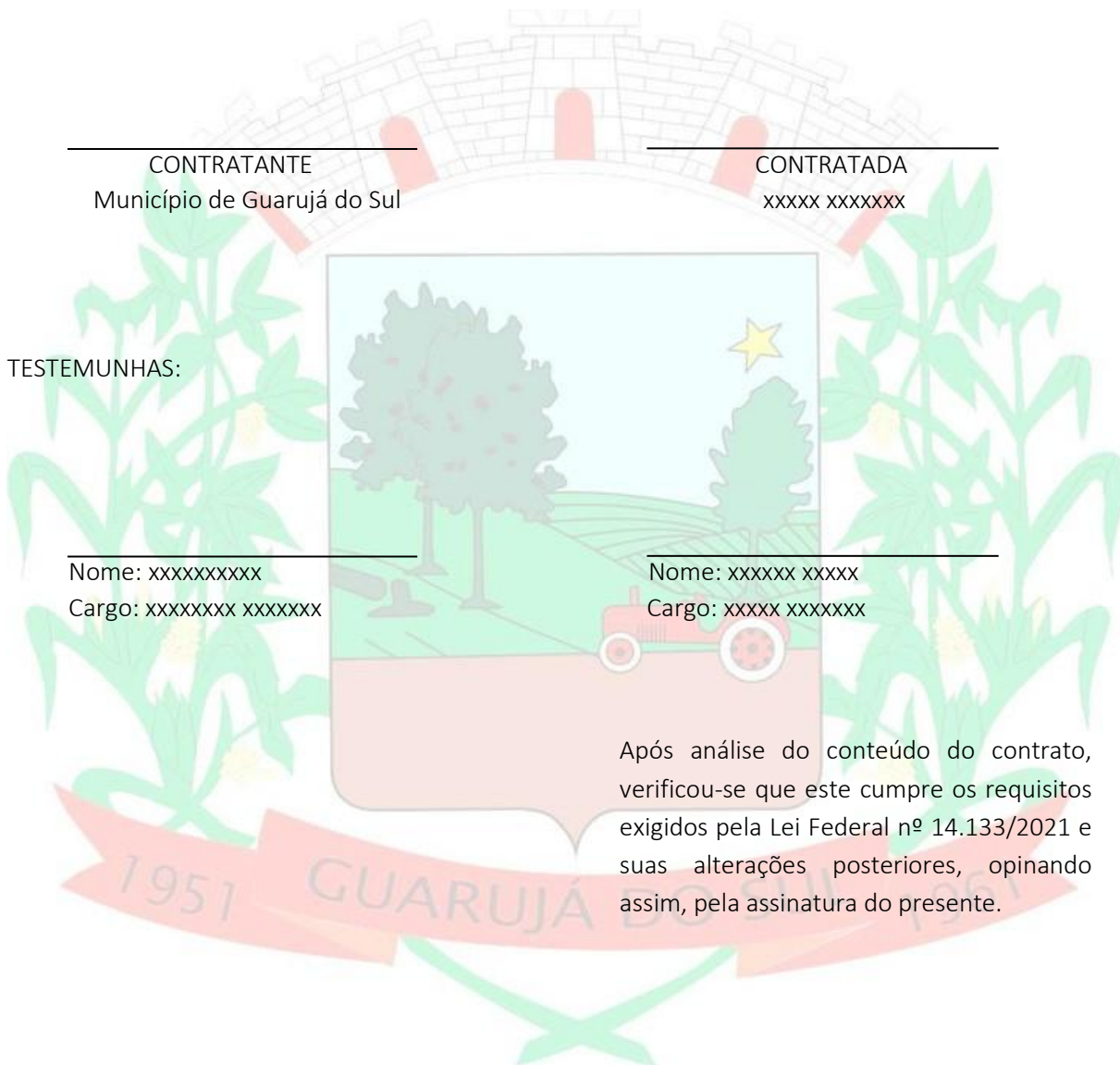
- 13.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.
- 13.2. 10.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato serão:
- 13.3. FISCAL: Tatiana Teresinha Zavascki – Diretora de Cultura,
- 13.4. FISCAL: Carla Thessing – Secretária Adunta,
- 13.5. GESTORA: Juliana Seibel Freddi – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte
- 13.6. 10.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.
- 13.7. 10.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.
- 13.8. 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO COMPETENTE

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.



CONTRATANTE
Município de Guarujá do Sul

CONTRATADA
xxxxx xxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxx xxxxxxx

Nome: xxxxxx xxxxx
Cargo: xxxxx xxxxxxx

Após análise do conteúdo do contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessora Jurídica
OAB SC - xxxxxxx